

## PROTOCOLO

Entre

**ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.** (ACSS) com sede no Parque da Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53- 1700-063 Lisboa, neste ato representada por Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para a representar;

e

**Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 502662875, devidamente representada por Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato (doravante designada por FMUL);

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração das duas instituições em áreas em que tenham vantagem em associar-se de modo a complementar as suas competências específicas.
2. O presente Protocolo visa o desenvolvimento de projetos de investigação académica no âmbito de mestrados ou doutoramentos orientados por professores da FMUL.
3. As áreas a desenvolver relacionam-se com dados nas áreas de acesso, produção, desempenho, financiamento, classificação de doentes, ou outras relacionadas com o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Obrigação da ACSS**

No âmbito do presente Protocolo, a ACSS obriga-se a disponibilizar os dados e toda a informação que for solicitada pela FMUL no âmbito dos projetos de investigação, assim como a colaborar na componente letiva nas vertentes em que a FMUL solicitar a participação da ACSS, atentas as suas competências.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Obrigações da FMUL**

No âmbito do presente Protocolo, a FMUL obriga-se a:

- a) Utilizar os dados fornecidos pela ACSS única e exclusivamente no âmbito das suas competências (investigação científica), garantindo um tratamento leal e seguro dos dados;
- b) Solicitar autorização à ACSS para qualquer outro uso dos dados que não o expresso acima;
- c) Não encaminhar os dados a terceiros;
- d) Indicar a ACSS como fonte de dados em publicações/documentos que façam uso dos mesmos;
- e) Remeter à ACSS cópia das publicações/documentos que façam uso dos dados fornecidos;
- f) Responsabilizar-se em exclusivo pelos indicadores e informações que calcular a partir dos dados fornecidos pela ACSS.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Acompanhamento**

Ambas as partes designam um coordenador responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução deste Protocolo.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Confidencialidade

As informações originais, no todo ou em parte, trocadas pelas partes ao abrigo do presente Protocolo são consideradas propriedade da parte que as forneceu e estão sujeitas a reserva de confidencialidade, não podendo ser divulgadas a terceiros sem autorização expressa de ambos, exceto tratando-se de elementos de natureza pública e ou destinados à divulgação científica.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Vigência

O presente Protocolo vigorará enquanto para tal se verificar acordo entre as partes, podendo ser revisto ou resolvido por qualquer das partes, independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita a remeter à outra parte com noventa dias de antecedência.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Disposições Finais

O presente Protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelas Partes.

Feito no dia 5 de julho de 2017 em duas vias, constando de 3 páginas rubricadas e assinadas pelas Partes, ficando cada Parte com um exemplar.

Pela ACSS	Pela FMUL
Doutora Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões	Prof. Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto
Assinatura: 	Assinatura: 